



ID: E7D2E7BD59BE4
ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Santana do Piauí
 CNPJ: 07.168.253/0001-18
 Rua 21 de Abril s/n - centro - CEP: 64.615-000 - SANTANA DO PIAUÍ-PI

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANADO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Santana do Piauí realizar licitações, em conformidade com a Lei 14.133/2021;

Considerando que no quadro de pessoal da Câmara Municipal não possui nenhum servidor efetivo, os demais servidores nomeados, para o cargo de Tesoureiro e Controlador, não podem participar da referida Comissão;


Considerando o termo de cooperação técnica, firmado entre o Poder Executivo e Legislativo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão Permanente de Licitações, será composta pelos mesmos membros da Comissão de Licitações do Poder Executivo Municipal, a qual será responsável por todos os atos necessários aos processos licitatórios que as Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim preverem.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Piauí - PI, 03 de janeiro de 2024.


 Clárete de Sousa Rabêlo Leal
 Presidente



ID: A448EB63F97A4
ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Santana do Piauí
 CNPJ: 07.168.253/0001-18
 Rua 21 de Abril s/n - centro - CEP: 64.615-000 - SANTANA DO PIAUÍ-PI

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, COM O OBJETIVO DE INSTITUIR NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 21 de Abril, S/N, centro do município de Santana do Piauí, inscrita no CNPJ nº 07.168.253/0001-18, neste ato representado por Clárete de Sousa Rabêlo Leal, brasileira, casada, portadora do CPF nº 554.113.633-49, residente na Rua 21 de Abril, 222, Centro, Santana do Piauí - PI, e o MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 41.522.137/0001-93, com sede na Avenida São João, SN, Centro, CEP 64.615-000, neste ato representado por sua Prefeita, Maria José de Sousa Moura, brasileira, portadora do CPF 411.587.843-68, residente e domiciliada na Rua Santo Inácio, nº 481, Bairro Bomba, Picos-PI.

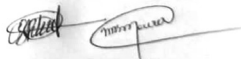
CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal que estabelece que a Administração Pública na realização de seus atos, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Orgânica Municipal, compete à Câmara Municipal dispor sobre a sua organização e funcionamento;

CONSIDERANDO que a lei nº 14.133/2021 determina expressamente que as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação;

CONSIDERANDO que no quadro de pessoal da Câmara Municipal não possui nenhum servidor efetivo e os ocupantes do cargo de Tesoureiro e Controlador não podem participar da referida Comissão;

CONSIDERANDO finalmente a imperiosa necessidade de desenvolvimento de ações conjuntas, de ambos os poderes, destinadas a instituir a Comissão Especial de Licitação no âmbito do Poder Legislativo de Santana do Piauí.





ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Santana do Piauí
 CNPJ: 07.168.253/0001-18
 Rua 21 de Abril s/n - centro - CEP: 64.615-000 - SANTANA DO PIAUÍ-PI

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos termos e cláusulas adiante estipulados, com fundamento nas disposições legais supracitadas combinadas com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Termo de Cooperação Técnica objetiva o desenvolvimento das ações conjuntas destinadas a instituir no âmbito da Câmara Municipal de Santana do Piauí a Comissão Especial de Licitação, ante a impossibilidade de sua constituição e composição como alhures demonstrado;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

Para o alcance do objetivo do presente Termo, as partes concordam em atuar de forma integrada no desenvolvimento dos mecanismos que garantam o efetivo cumprimento da legislação concernente a licitações e contratos da Administração Pública;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DELEGAÇÃO DE PODERES

Através deste instrumento, a Câmara Municipal delega poderes à Comissão de Licitação do Município para realizar procedimentos licitatórios de interesse do Poder Legislativo;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

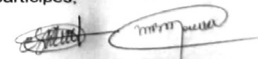
Incube ao município fornecer dados, informações e apoio técnico necessário à execução do objeto ora pactuado;

CLÁUSULA QUINTA – DO NÃO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. O desempenho de atividades que requeiram transferência de recursos financeiros públicos entre as partes implicará na elaboração de instrumentos específicos se for o caso;

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

O pessoal utilizado pelos partícipes na execução deste Termo, nenhuma vinculação ou direito terão em relação a outra parte, ficando a cargo exclusivo da respectiva parte que os contratou a integral responsabilidade concernente aos seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade ou subsidiariedade entre os partícipes;





ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Santana do Piauí
 CNPJ: 07.168.253/0001-18
 Rua 21 de Abril s/n - centro - CEP: 64.615-000 - SANTANA DO PIAUÍ-PI

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LOGÍSTICA DOS RESULTADOS

Os resultados serão analisados através de relatórios semestrais contendo avaliação de resultados e seus reflexos e reunião de informações técnicas, os quais serão devidamente aprovados pelas partes;

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS

Para a execução deste Termo de Cooperação Técnica serão empregados os bens materiais e equipamentos pertencentes à Câmara Municipal não havendo transferência de bens pelo município;

CLÁUSULA NONA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos singularmente por uma das partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariedade ao outro partícipe;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por mais um período;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá, mediante concordância das partes e quando necessário, ser alterado através de Termo Aditivo, excetuando-se o seu objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quaisquer dos partícipes poderá denunciar o presente termo, independente da ocorrência de quaisquer motivos e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência, resguardados os procedimentos licitatórios em andamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos casos de rescisão ou denúncia, as pendências ou trabalhos em fase execução serão definidos e resolvidos de comum acordo para que se atribuam as responsabilidades relativas à



(Continua na página seguinte)